

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 83

Altera os valores das Diárias previstas na lei nº152 de 08/04/75.

ASSIS GABRIEL BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em vista do que dispõe o art.2º da Lei 152 de 08/04/75:

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor das diárias previstas na Lei - 152 de 08/04/75, ficam alteradas na proporção do Salário Mínimo vigente, passando a vigorar de acordo com o quadro abaixo:

I - Para o Prefeito:

- a) Quando fora do Estado.....Cr\$395,
- b) Dentro do Estado e fora do Município Cr\$355,

II - Para Diretores de Departamento e Assessores - Diretos:

- a) Quando fora do Estado..... Cr\$215,
- b) Dentro do Estado e fora do Município Cr\$185,

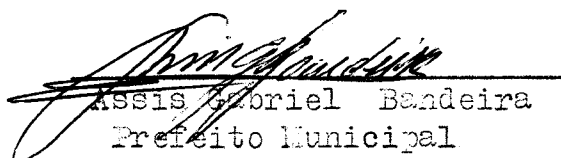
III - Outros servidores do Quadro:

- a) Quando fora do Estado.....Cr\$160,
- b) Dentro do Estado e fora do Município Cr\$130,

Parágrafo Único - Não se incluem no preço das diárias o custo das passagens.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de junho de 1.975.


Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal

BLICADO

Sociedade Rádio Princesa Ltda.